



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2022

EDITAL DO PREGÃO N.º 89/2022 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso II, m, da Portaria nº **874/2021, deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021**, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.240.454-15, residente e domiciliado em Recife/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º **0009220-32.2022.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QTDE. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRAD O (R\$)
01	un	Software de gerenciamento de TV Corporativa, assinatura mensal. ^(*) ^(*) A contratação do Software de gerenciamento de TV Corporativa terá vigência de 12 (doze) meses.	21	1	74,45
02	un	Dispositivo de reprodução de conteúdo (player) com garantia de 12 (doze) meses. Marca: WTOTEM Fabricante: WTOTEM Modelo / Versão: WT - DS Player	23	1	346,00
Empresa vencedora do(s) item(ns): D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.347.993/0001-14					

Endereço: Av. das Nações Unidas, 18801 – Sala 1817, São Paulo - SP CEP: 04795-100
Telefone: (11) 2936-6631
E-mail: licitacoes@wtotem.com.br
Representante Legal: Wilson Assis Oliveira Hora Cargo: Diretor
RG: 23058252-7 SSP/SP CPF/MF:142.430.428-88

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 110.584-1, agência 1818-x do Banco do Brasil, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \text{ ® } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ ® } I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.5 - A atualização financeira prevista no item acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA 6 - DAS SANÇÕES

13.1 - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas na Cláusula "DAS SANÇÕES" do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

13.2 - Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TRE/PE (órgão gerenciador)

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0127	3390.40.06 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ / Locação de Software	TIC LOCOSOF
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.33 - Equipamentos e Material Permanente / Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	INV PERMAN

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

9.2 - A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.1.5 - Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

11.1.6 - Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

11.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**,

de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) solucionar eventuais problemas detectados nos equipamentos, **do item 02**, entregues que caracterizarem defeito por transporte e/ou por processo fabril, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da notificação por escrito;

b) responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

c) fornecer todos os itens acessórios de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da solução, **do item 02**, e não fornecer itens usados, recondicionados ou remanufaturados;

d) possibilitar abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela beneficiária da ata, no caso do item 01;

e) realizar a manutenção do software no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da abertura do chamado técnico, no caso do item 01;

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

g) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

h) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

h.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificação do cumprimento do disposto na alínea “h” desta Cláusula.”

i) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução contratual;

j) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações,

projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.1 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.3 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.1.4 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.1.5 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.6 - A beneficiária da Ata deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.7 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.1.8 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1.9 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.1.10 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral
CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Wilson Assis Oliveira Hora
CPF/MF:142.430.428-88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2020 - SEI Nº 04268.2020-7Z, CONTRATADA: TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 15.024.128/0001-62. OBJETO: prorrogação da vigência. FUNDAMENTO LEGAL: 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretor-Geral e, pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro José Carlos Novelli.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2022

Objeto: Contratação de empresa aquisição de Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) pocket. Proc. Adm. n.º 0003444-89.2022.6.12.8000. Empresa vencedora: Item 01 AGUIATRON COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 35.171.422/0001-04. Valor total de R\$ 37.080,00; A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão n.º 45/2022. Objeto: Contratação de equipamentos de rede (switches) para o TRE-MS. Proc. Adm. n.º 0002856-82.2022.6.12.8000. O item 01 foi cancelado na aceitação da proposta - Pregão Fracassado. A íntegra da ata do Pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

ÉRIKA MURACKAMI D. ROSA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2022

Objeto: seleção de empresa seguradora para a contratação de SEGURO DE IMÓVEIS OCUPADOS POR ESTA JUSTIÇA ELEITORAL (IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS). Proc. Adm. n.º 0006481-27.2022.6.12.8000. Empresa vencedora e valor total: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38; Item 1 - R\$ 21.820,20. A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0000524-31.6.2022.6.13.8222. Objeto: Recarga de botijão de gás do Cartório da 22ª ZF de Poços de Caldas. Favorecido: Aline Poços Ltda. Valor: R\$118,00. Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Elemento: 339030. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0004606-97.2019.6.13.8000; 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2007; Contratada: Ronaldo Campos Pereira; Vigência: 22/01/2023 a 21/01/2028; Objeto: Locação de imóvel para abrigar as ZEE de Barbacena; Valor: R\$ 720.946,56; Classificação: 3390.36.15; 3390.36.17 e 3390.36.01; NE: será emitida; Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Torres Soares - Presidente pelo TRE-MG e Ronaldo Campos Pereira - Locador, pela Contratada; Assinatura: 19/12/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0003276-65.2019.6.13.8000; 5ª TA ao Contrato nº 072/19; Contratada: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico; Vigência: A partir de 15/12/2022; Objeto: Alteração do contrato - acréscimo; Valor: R\$79.323,46; Classificação: 3390.39.50; PT: 02.301.0570.2004.0031; NE: 2022NE001021; Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Des. Maurício Torres Soares - Presidente, pelo TRE-MG, e Frederico José Amédée Péret - Diretor Presidente, Garibaldi Mortoza Júnior - Diretor Comercial e de Relacionamento Institucional, pela Contratada; Assinatura: 13/12/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000067-88.2020.6.13.8312; Contrato nº 114/2022; Contratada: Antonio Luiz de Moura e Sandra Maria Fulgencio Colares de Moura; Vigência: 16/01/2023 a 15/01/2028; Objeto: Locação de imóvel para abrigar a 312ª ZF de Santa Luzia; Valor: R\$ 762.000,00; Classificação: 3390.36.15; NE: será emitida; Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Torres Soares - Presidente pelo TRE-MG e Antonio Luiz de Moura e Sandra Maria Fulgencio Colares de Moura - locadores, pela Contratada; Ratificação: 19/12/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 97/2022

Processo nº 0014823-97.2022.6.13.8000. Objeto: a aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado do tipo split Hi Wall de 18000 BTUs. Vencedor (item: valor). MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS (item 1: R\$41.777,32).

JOSÉ CARLOS GERALDO DA MATTA
Pregoeiro

(SIDE - 19/12/2022) 070014-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0006013-43.2021.6.14.8000.

Pregão Nº 84/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ. Contratado: 23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: Aquisição de licenças, do tipo perpétuas, do software "microsoft windows server datacenter", para atender as demandas do tribunal regional eleitoral do pará, de acordo com as características mínimas descritas no anexo i do termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2022 a 14/02/2023. Valor Total: R\$ 259.999,92. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022 - UASG 070004

Nº Processo: 0002036-09.2022.6.14.8000.

Pregão Nº 83/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

Contratado: 03.411.895/0001-45 - VILLARD COMERCIAL EIRELI. Objeto: Aquisição de aeronave remotamente pilotada - arp (incluindo treinamento e cadastro nos órgãos de fiscalização)..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2022 a 14/02/2023. Valor Total: R\$ 98.969,90. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 026767/2022. Pregão Nº 61/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação, cumulados com copletagem, e serviço de manutenção de áreas verdes e limpeza em altura, para os Fóruns Eleitorais do interior do Estado do Paraná - Região de Cascavel/PR (polo 3). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - PE nº 61/2022. Vigência: 09/01/2023 a 08/07/2025. Valor Total: R\$ 3.332.999,99. Custos acessórios estimados para Horas Extras: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 036562/2022.

Pregão Nº 64/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 07.192.480/0002-60 - AMM TECNOLOGIA E SERVICOS DE INFORMATICA S/A. Objeto: Renovação e ampliação da capacidade da solução de software ibm security qradar xdr para gerenciamento de logs e eventos de segurança (siem - security information and event management), visando atender às necessidades deste tribunal regional eleitoral do paraná..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 e LEI nº 8.666/93. Vigência: 19/12/2022 a 18/02/2026. Valor Total: R\$ 1.160.781,85. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070019

Número do Contrato: 41/2022.

Nº Processo: PAD 001704/2021.

Pregão. Nº 26/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação temporal da vigência da contratação para realizar serviços de engenharia para adequação da edificação do fórum eleitoral de ponta grossa/pr, pelo prazo de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 57, § 1º, inciso III da lei nº 8.666/93.. Vigência: 11/01/2023 a 10/05/2023. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022 - UASG 070010

Nº Processo: 0021844-16.2022.6.17.8000.

Não se Aplica Nº 0/. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 10.541.677/0001-90 - A&G DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: aquisição de material de consumo - carimbos e acessórios (ND 30.16) através do SIASGNet. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/1993. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.371,00. VIGÊNCIA: 02/01/2023 até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.30.16. Valor estimado: R\$ 5.371,00. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Gabriel Alfredo dos Santos, Representante Legal.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 99/2022. PROCESSO SEI N.º: 0009220-32.2022.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 89/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 13.347.993/0001-14, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Software de gerenciamento de TV Corporativa, assinatura mensal.	UN	21	74,45
02	Dispositivo de reprodução de conteúdo (player)	UN	23	346,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022 - UASG 070008

Nº Processo: 03786/2022.

Pregão Nº 26/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 01.134.191/0001-47 - SERVIX INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de solução unificada de auditoria de segurança no active directory, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2022 a 19/12/2027. Valor Total: R\$ 541.393,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 070008

Nº Processo: 11836/2022.

Pregão Nº 109/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 10.858.890/0001-20 - SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de soluções de gestão de ativos e patches.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2022 a 30/12/2022. Valor Total: R\$ 375.790,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

